

PORTARIA No. 24, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece as regras para o pagamento de Matrícula, Mensalidades, Concessão de Benefícios Financeiros (descontos), financiamentos e parcelamentos para o Semestre 2019.1, para os cursos de graduação na modalidade presencial

A Presidente da Fundação Brasileira de Teatro, mantenedora da Faculdade de Artes Dulcina de Moraes no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o cronograma para o semestre 2019.1, dos alunos ingressantes oriundos do vestibular, bem como, a composição dos valores de matrícula e mensalidades, descontos e programas de parceria.

Art. 2º. As mensalidades e descontos são os abaixo detalhados:

MENSALIDADE 1º SEMESTRE 2019				
CRÉDITOS	VALOR MENSALIDADE	DESCONTO PONTUALIDADE 15%	DESCONTO DE INTEGRALIDADE	TOTAL MENSAL
Matrícula	700,00			
04 créditos	150,00	127,50		
08 créditos	300,00	255,00		
12 créditos	450,00	382,50		
16 créditos	600,00	510,00	16%	428,40
20 créditos	750,00	637,50	20%	510,00
24 créditos	900,00	765,00	24%	581,40
28 créditos	1.050,00	892,50	28%	642,60

Art. 3º. Dos Critérios:

- I. **Matrícula** os alunos poderão pagar a matrícula mediante as seguintes condições:

MATRÍCULA 1º SEMESTRE 2019			
MATRÍCULA	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	PAGAMENTO ATÉ
700,00	10	630,00	20/12
	5%	665,00	10/01

- II. Após essas datas o valor é integral de R\$ 700,00.

- III. **Para os alunos ingressantes oriundos do vestibular 2019.1, será aplicado o desconto de 5% com pagamento até 11 de fevereiro.**
- IV. **Desconto Pontualidade** é garantido ao aluno a aplicação do desconto para o pagamento até as datas de vencimentos. Após essas datas não será concedido o desconto.
- V. **Desconto de Integralidade** visa incentivar o aluno a cursar mais matérias (créditos) no semestre e antecipar o período de conclusão do curso. Somente será aplicado no caso do pagamento pontual da mensalidade nas datas estabelecidas no item VI. Ou seja, se não cumprido o pagamento nos vencimentos não é aplicado o desconto da integralidade.
- VI. **Data de Vencimento** passam para os dias 15 e 25 de cada mês. Não sendo dia útil o pagamento deve ser antecipado para o primeiro dia útil imediatamente anterior. Segue abaixo as datas de vencimentos entre agosto e dezembro:

MÊS	DATAS DE VENCIMENTOS	
FEVEREIRO	15	25
MARÇO	15	25
ABRIL	15	25
MAIO	14	24
JUNHO	14	25

- VII. **Correção Monetária e Juros** no caso de pagamento das mensalidades em atraso (fora das datas de vencimentos estabelecidas) serão aplicadas: multa de 2% sobre o valor da dívida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária, estabelecida no contrato, sobre o valor da mensalidade sem aplicação de qualquer desconto.
- VIII. **Plano Promocional** para os alunos ingressantes em 2019.1, oriundos de: **reingresso, ENEM e 2ª. Graduação**, o valor **da matrícula** e mensalidade será de R\$ 450,00, para pagamento nas datas de vencimento estabelecidas no item IV.
O valor da mensalidade corresponde a desconto de 50% aplicado sobre o valor da grade de 24 créditos. No caso de pagamento após as datas de vencimento serão aplicados acréscimos de juros e correção monetária conforme item V.
A proposta abrange a grade cheia de 24 créditos. Portanto, no caso de adequação na grade o que acarretará maior tempo de curso, será de inteira responsabilidade do aluno. Não haverá, portanto, adequação de valores.
- IX. **Parceria de Convenio (EDUCA MAIS BRASIL ou QUERO BOLSA)** os valores da mensalidade e matrícula passam para o valor de R\$ 450,00, que corresponde a 50% do valor da mensalidade para 24 créditos.
O valor da mensalidade corresponde a desconto de 50% aplicado sobre o valor da grade de 24 créditos. No caso de pagamento após as datas de vencimento serão aplicados acréscimos de juros e correção monetária conforme item V.
A proposta abrange a grade cheia de 24 créditos. Portanto, no caso de adequação na grade o que acarretará maior tempo de curso, será de inteira responsabilidade do aluno. Não haverá, portanto, adequação de valores.

Art. 4º. Das particularidades:

- I. **Reingresso** – nessa condição estão inseridos todos os alunos cancelados e desistentes até 2018.1.
- II. **2ª. Graduação** – nesse grupo são considerados os que fizerem comprovação de conclusão de curso superior de graduação (bacharelado, tecnólogo, habilitação) em qualquer área de conhecimento, através de diploma e/ou histórico. É necessário fazer prova específica do vestibular da FBT.
- III. **ENEM** – nesse grupo são considerados interessados que obtiveram nota mínima de 480 pontos e não zerado a redação no ENEM 2017. É necessário fazer prova vocacional, previsto no nosso regimento interno, esta agenda será realizada de acordo com as datas do vestibular da FADM.
- IV. **Parceria de Convenio (bolsa)** caso o aluno firme assinatura de contrato com parceiros conveniados da FACULDADE DE ARTES DULCINA DE MORAES – FADM, tais como “EDUCA MAIS BRASIL” OU “QUERO BOLSA” para pagamento de suas mensalidades, fica, desde já ciente de não poderá alterar, acrescentar ou diminuir, no período letivo referente ao período do financiamento, os valores referentes às mensalidades, mesmo que seja diminuído por meio de cancelamento de disciplinas o número de créditos, devendo permanecer o valor contratado até o término do contrato de financiamento.
A FBT não acata contrato de parceria para os alunos já matriculados e que não tenham utilizado anteriormente. Também não é aceito para os casos elencados no item V
- V. **Inadimplência** a inadimplência do aluno, em relação as suas obrigações financeiras para com a FBT, por prazo superior a 60 dias (sessenta) dias, quando garante o direito do cancelamento do contrato a qualquer tempo. Entretanto, informamos que a FADM, através do seu Departamento Administrativo/Financeiro, está sempre a disposição para tratativas de maior atenção e consideração quanto as questões econômicas/financeiras que visem encontrar soluções para a pontualidade das mensalidades.
- VI. **Demais Advertências** para todos os efeitos administrativos e legais, o cancelamento da matrícula, trancamento ou mesmo transferência do estudante só será considerada a partir da entrega de requerimento na Secretaria Acadêmica. No caso da não apresentação deste documento, o contrato continuará em vigor, e o aluno pagará todo o semestre contratado, com o seu valor devidamente atualizado.
Para efetivar o trancamento ou cancelamento de matrícula, o aluno deverá estar em dia com as mensalidades devidas até a data da respectiva solicitação ou, alternativa, mediante prévia e expressa aprovação da Coordenação e Secretaria Acadêmica referente ao curso em que estude o aluno, deverá firmar instrumento de confissão de Dívida, reconhecendo o seu débito para com a FBT e acordando a forma de pagamento.

Art. 5º Os alunos matriculados e em curso, é mantido a Portaria 001 de 01 de julho de 2018.

Art. 6º. Essa Portaria, de quatro páginas, entra em vigor na data de sua publicação, e estão revogados automaticamente quaisquer outros instrumentos que disciplinam os itens supramencionados

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.



**Fundação Brasileira de Teatro
Presidente**